PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA



CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122 prfeitura@p-guapirama.pr.gov.br www.guapirama.pr.gov.br Guapirama - Paraná

LEI N° 330/2013

(De autoria da Câmara Municipal de Vereadores)

SÚMULA – Concede o reajuste salarial aos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Guapirama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Fica concedido o reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guapirama em 23% (vinte e três por cento), a partir de 1º de março de 2013, de acordo com a lei municipal nº 246, de 22 de março de 2011.
- **Art. 2º** O reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal previsto no artigo anterior, refere-se aos índices inflacionários medidos pelo INPC, não concedidos desde a criação da aludida lei, acrescido de ganho real, assim dispostos: 6,36% índice acumulado no período de março/2011 a fevereiro/2012; 5,47% índice acumulado no período de março/2012 a fevereiro/2013, acrescido de 11,17% de ganho real.
- **Art.** 3º Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de março de 2013.
 - Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Guapirama, 27 de março de 2013.

Pedro de Oliveira Prefeito Municipal